DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Pregão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO N° 39-A/2024
TERMO ADITIVO N° 3 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO N° 07/2023

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de repasse de verbas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e indivíduos familiares fragilizados ou rompidos

Pelo presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **Órgão Gestor** e de outro lado a **ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA**, CNPJ. n° 59.768.077/0001-59, com sede à Estrada Córrego das Pedras km 01 no município de Lourdes, Estado de São Paulo, representada neste ato representada por seu presidente, o senhor Moacir Francisco Ângelo Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.432.094-9 e do CPF n° 067.480.358-21, residente e domiciliado à rua Rui Barbosa n° 267 centro na cidade de Buritama - SP, doravante denominada simplesmente de **Entidade,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento, para repasse de verbas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e indivíduos familiares fragilizados ou rompidos, tendo como garantia a proteção integral, que deve ser executado em conformidade com a Lei n° 13.019 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE pelo período de 2 de Julho até 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na cláusula oitava do Termo de Colaboração.

Fica o presente termo aditivo com o valor global de **R$ 50.408,58** (cinquenta mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

Ficha 222 - R$ 50.408,58 - Recursos Federais – SIGTV (Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Lourdes - SP, 2 de julho de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima

Moacir Francisco Ângelo Ferreira
Presidente
Testemunhas:

_____ _____

.....

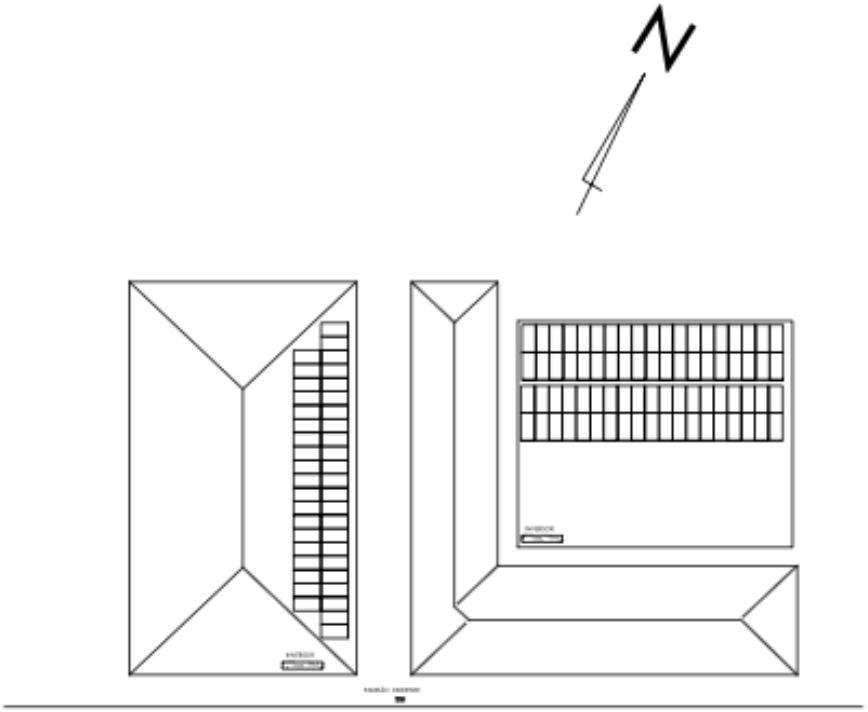
PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 1 - EMEI MISSAMI EMOTO

End. Rua José Luiz de Oliveira esq. Travessa José Ferreira Pinto

118 PLACAS 575W
PADRÃO C5 (160A)- EXIST
INVERSOR 50KW

TELHADO ZINCO/CERÂMICA
ESTRUTURA METÁLICA/MADEIRA



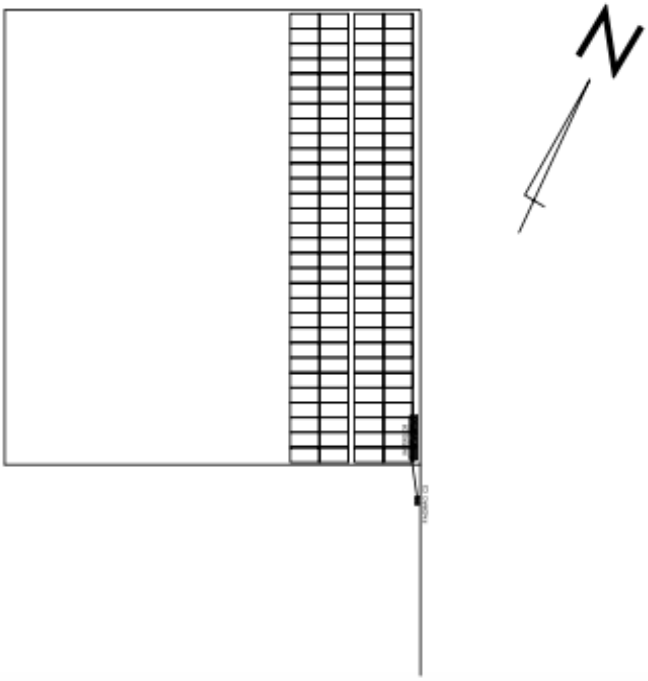
Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 2 - BARRACÃO ALMOXAFIFADO

End. Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira

120 PLACAS 575W
PADRÃO C5 (150A)
INVERSOR 50KW
TELHADO ZINCO
ESTRUTURA METÁLICA



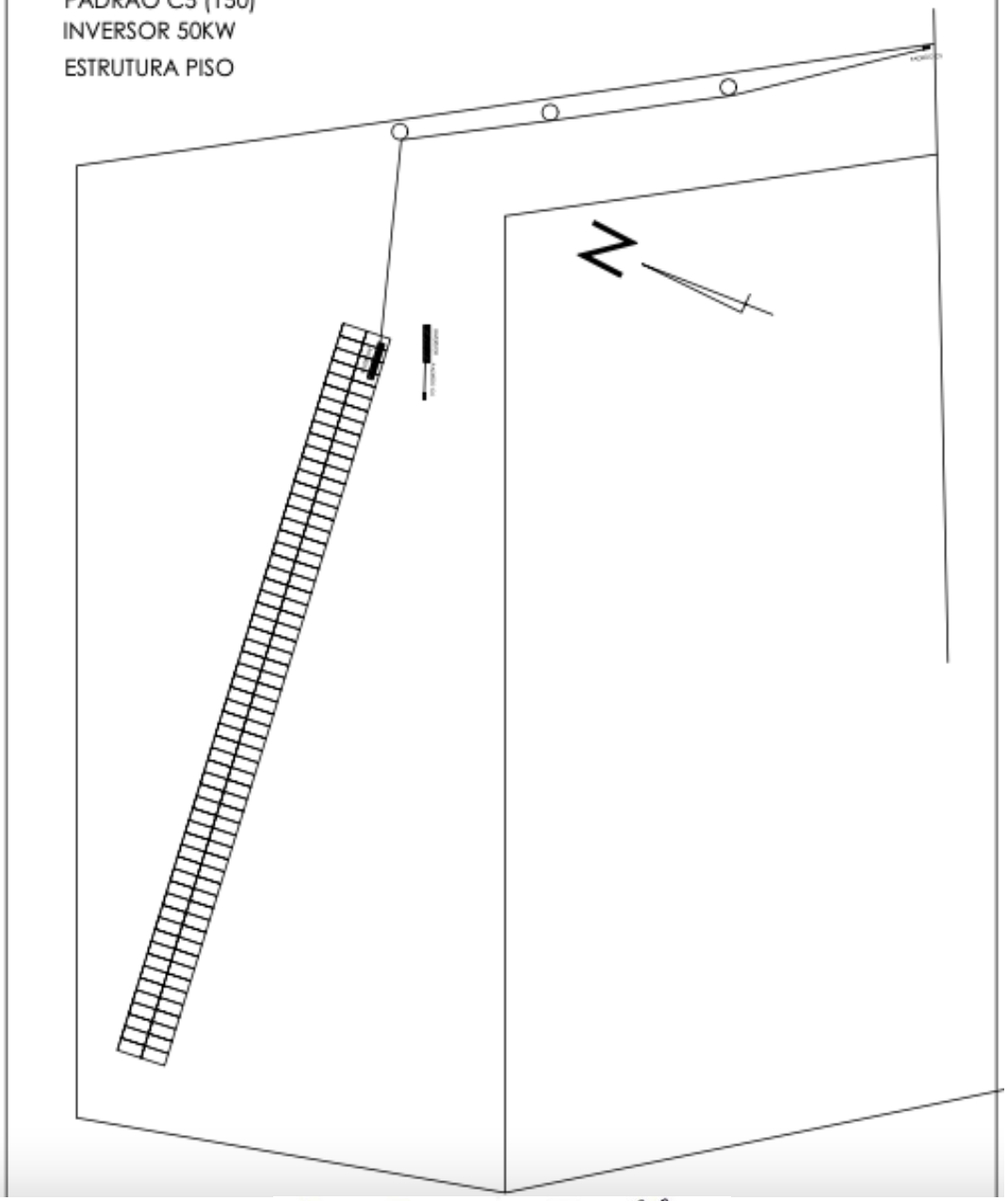
Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 3 - NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

End. Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira

120 PLACAS 575W
PADRÃO C5 (150)
INVERSOR 50KW
ESTRUTURA PISO



Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

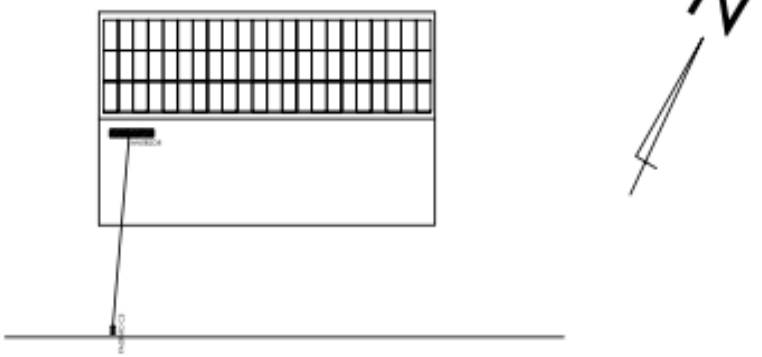
PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 4 - SALÃO DA TERCEIRA IDADE

End. Rua José Marques Nogueira, esq. Rua Florindo Simião Barbosa

66 PLACAS 575W
PADRÃO C3 (100A)
INVERSOR 30KW
TELHADO ZINCO
ESTRUTURA METÁLICA

66 PLACAS



Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

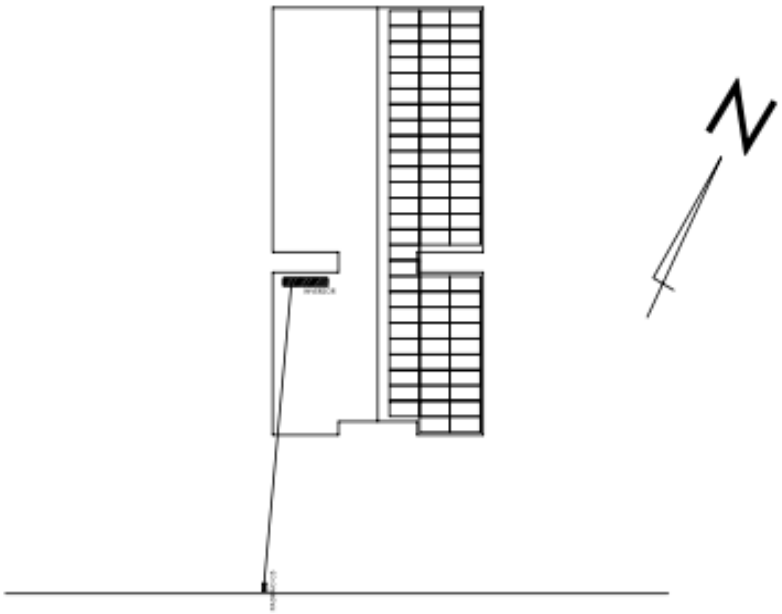
PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 5 - Academia Municipal

End. Rua Florindo Simão Barbosa, nº 121, esq. Rua José Marques Nogueira

76 PLACAS 575W
PADRÃO C3 (100A)
INVERSOR 36KW
TELHADO ZINCO
ESTRUTURA METÁLICA

76 PLACAS



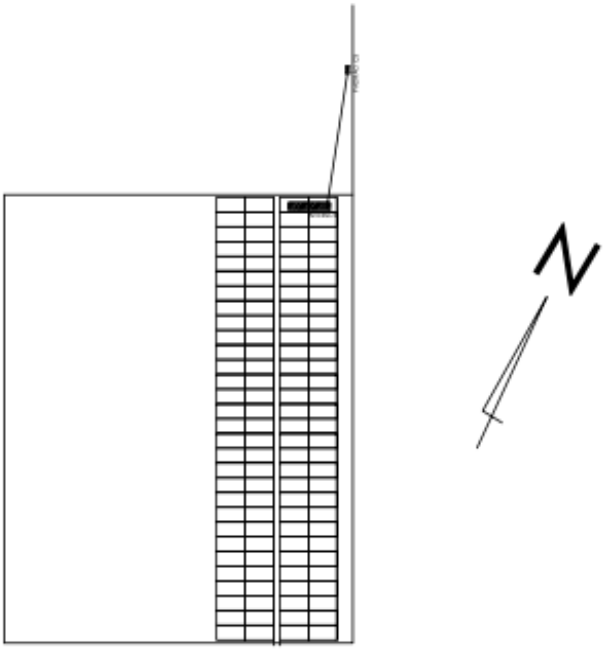
Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 6 - QUADRA POLIESPORTIVA "Alvino Facundo de Souza"

End. Rua Daniel Ribeiro da Silva, esq. com Travessa Joaquim Ângelo Ferreira

120 PLACAS 575W
PADRÃO C5 (150A)
INVERSOR 50KW
TELHADO ZINCO
ESTRUTURA METÁLICA



Kelvin Bianquini Cavallari

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

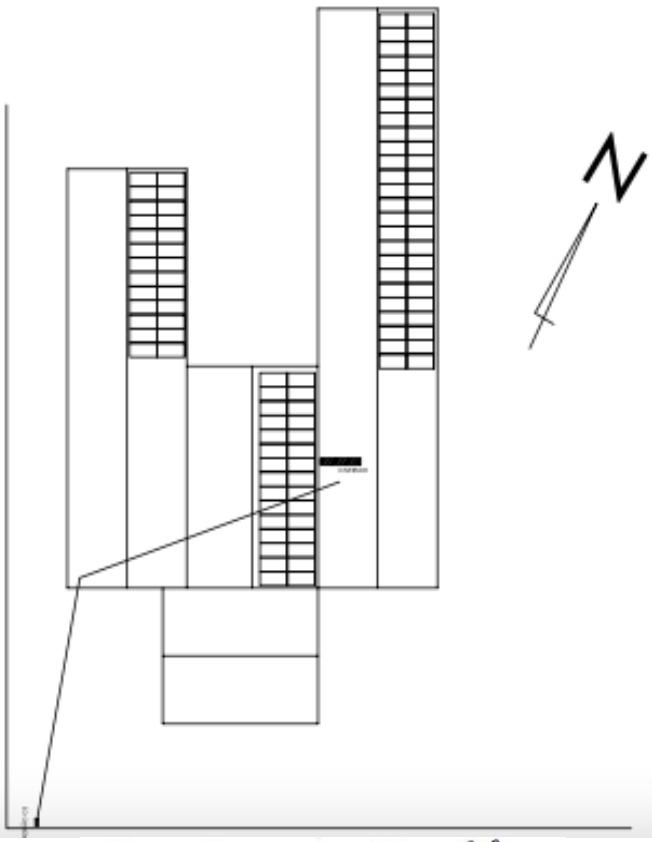
PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 7 - CEMEI NAIR BELLOTI DE SOUZA

End. Rua Florindo Simião Barbosa, 251

106 PLACAS 575W
PADRÃO B3 OPTANTE (200A)
INVERSOR 50KW

TELHADO CERÂMICA
ESTRUTURA MADEIRA



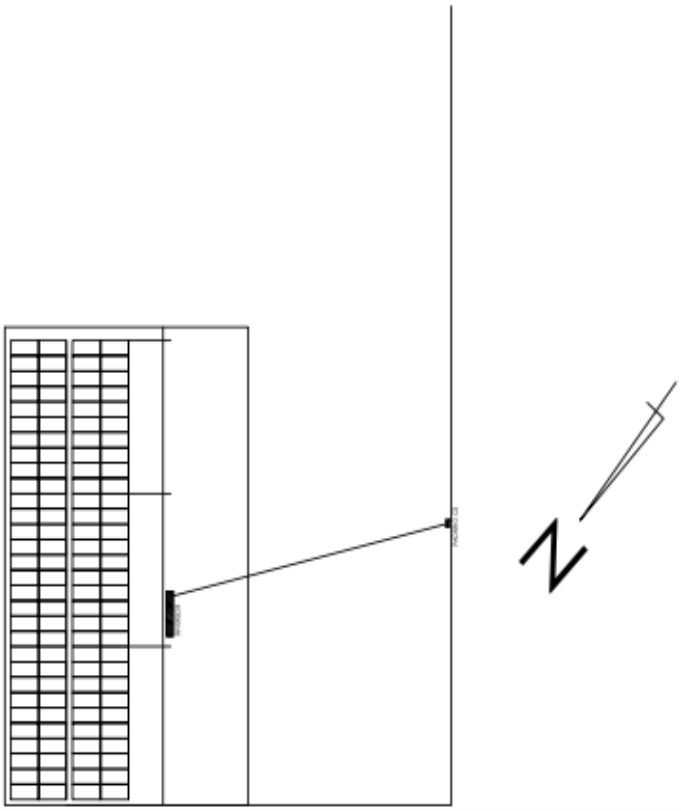
Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREF. MUNICIPAL DE LOURDES

LOCAL 8 - CRECHE SABRINA RODRIGUES DA SILVA

End. Rua Felício Flávio Pereira Nº 1000, esquina com as Ruas: R. Luiz Queiroz de Oliveira "Cabrito" (Ant. Rua 02) e R. Miguel Pereira de Souza "Chocolate" (Ant. Rua 01)

120 PLACAS 575W
PADRÃO C5 (150A)
INVERSOR 50KW
TELHADO FIBROCIMENTO
ESTRUTURA MADEIRA



Kelvin Bianquini Cavallari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÉDIA

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GERADORES SOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÉDIA
1	**PLACA DE OBRA**			
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON (3X8M)	M2	1	R$ 5.097,33
2	**KIT SOLAR**			
2.1	PLACA SOLAR 575W	UN	846	
2.2	INVERSOR 20 KW TRIFÁSICO 220V/380V		1	
2.3	INVERSOR 30 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	2	
2.4	INVERSOR 36 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	1	
2.5	INVERSOR 50 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	5	
2.6	STRINGBOX (CONF. INVERSOR)	UN	8	
2.7	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	UN	128	
2.8	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	M	2100	
2.9	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	M	2100	
2.10	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	BR	515	R$ 1.177.568,84
2.11	EMENDA PARA TRILHO	UN	515	
2.12	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO CERÂMICO (ESTRUTURA MADEIRA)		110	
2.13	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO DE ZINCO ONDULADO (ESTRUTURA METÁLICA)	UN	1160	
2.14	SUPORTE DE TRILHO PISO	UN	280	
2.15	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	UN	260	
2.16	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA MEIO	UN	1700	
2.17	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA FINAL	UN	240	
3	**MATERIAIS ELÉTRICOS (AC)**			
3.1	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x50x20cm	UN	5	
3.2	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x30x20cm	UN	4	

3.3	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63A	UN	2	
3.4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100A	UN	3	
3.5	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 150A	UN	5	
3.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 40 KA (TIPO AC)	UN	27	
3.7	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	BR	46	
3.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", C/ LUVA	BR	32	
3.9	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO POLIETILENO DE 2 "	M	226	
3.10	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	7	
3.11	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO 2", COM TAMPA CEGA	UN	48	
3.12	CONDULETE DE ALUMINIO 1", COM TAMPA CEGA	UN	16	
3.13	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 2"	UN	80	
3.14	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 1"	UN	32	
3.15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2",	UN	32	
3.16	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2"	UN	32	
3.17	ABRACADEIRA TIPO D, 2" C/ CUNHA	UN	144	
3.18	ABRACADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	UN	38	
3.19	BUCHA DE NYLON S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	110	
3.20	CABO QUADRUPLEX 1KV 70MM2	M	150	
3.21	CABOFLEX 750 V 16MM2 VERMELHO	M	60	R$ 193.626,73
3.22	CABOFLEX 750 V 16 MM2 AZUL	M	20	
3.23	CABOFLEX 750 V 70 MM2 VERMELHO	M	490	
3.24	CABOFLEX 750 V 70 MM2 AZUL	M	170	
3.25	CABOFLEX 750 V 25MM2 VERMELHO	M	60	
3.26	CABOFLEX 750 V 25 MM2 AZUL	M	20	
3.27	CABOFLEX 750 V 6 MM2 VERDE	M	600	
3.28	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 16MM2	UN	40	
3.29	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 70MM2	UN	140	
3.30	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 25MM3	UN	20	
3.31	TERMINAL OLHAL ISOLADO PARA CABO DE 6 MM2	UN	310	

3.32	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	400	
3.33	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, C/ ROSCA	UN	16	
3.34	LUVA DE COBRE C/ ROSCA DN = 5/8"	UN	8	
3.35	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UN	8	
3.36	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	8	
3.37	PAINEL CHAPA METÁLICA 1200X2000X3MM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO C/ GRADE FRONTAL DE METATALON P/ FIXAÇÃO E PROTEÇÃO INVERSOR, STRINGBOX E QUADRO DISJUNTOR	UN	2	
3.38	PADRÃO CPFL C5	UN	5	
3.39	POSTE CIRCULAR 9M 200DAN	UN	3	
TOTAL				**R$ 1.371.195,57**

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO DOS ITENS

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GERADORES SOLARES

LOCAL 01	EMEF Massami Emoto	**ENDEREÇO**	Rua José Luiz de Oliveira esq. Travessa José Ferreira Pinto	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 02	Barracão do Almoxarifado	**ENDEREÇO**	Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 03	Novo Cemitério Municipal	**ENDEREÇO**	Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 04	Salão da Terceira Idade	**ENDEREÇO**	Rua José Marques Nogueira, esq. Rua Florindo Simião Barbosa	**TIPO DE ESTR**	Solo
LOCAL 05	Academia Municipal	**ENDEREÇO**	Rua Florindo Simão Barbosa, nº 121, esq. Rua José Marques Nogueira	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 06	Quadra Poliesportiva "Alvino Facundo de Souza"	**ENDEREÇO**	Rua Daniel Ribeiro da Silva, esq. com Travessa Joaquim Ângelo Ferreira	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 07	CEMEI Nair Belloti de Souza	**ENDEREÇO**	Rua Florindo Simião Barbosa, 251	**TIPO DE ESTR**	Cobertura
LOCAL 08	Creche Sabrina Rodrigues da Silva	**ENDEREÇO**	Rua Felício Flávio Pereira Nº 1000, esquina com as Ruas: R. Luiz Queiroz de Oliveira "Cabrito" (Ant. Rua 02) e R. Miguel Pereira de Souza	**TIPO DE ESTR**	Cobertura

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOCAL 01	LOCAL 02	LOCAL 03	LOCAL 04	LOCAL 05	LOCAL 06	LOCAL 07	LOCAL 08	QTD GERAL
1	**PLACA DE OBRA**										
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON (3X8M)	M2	1								1
2	**KIT SOLAR**										
2.1	PLACA SOLAR 575W	UN	118	120	120	66	76	120	106	120	846
2.2	INVERSOR 20 KW TRIFÁSICO 220V/380V		1								1
2.3	INVERSOR 30 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	1			1					2
2.4	INVERSOR 36 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN					1				1
2.5	INVERSOR 50 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN		1	1			1	1	1	5
2.6	STRINGBOX (CONF. INVERSOR)	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	8
2.7	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	UN	16	16	16	16	16	16	16	16	128
2.8	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	M	300	300	300	150	150	300	300	300	2100
2.9	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	M	300	300	300	150	150	300	300	300	2100
2.10	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	BR	70	70	70	45	50	70	70	70	515
2.11	EMENDA PARA TRILHO	UN	70	70	70	45	50	70	70	70	515
2.12	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO CERÂMICO (ESTRUTURA MADEIRA)		110								110
2.13	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO DE ZINCO ONDULADO (ESTRUTURA METÁLICA)	UN	220	280		180	200	280			1160
2.14	SUPORTE DE TRILHO PISO	UN			280						280
2.15	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	UN					50	70	70	70	260
2.16	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA MEIO	UN	220	240	240	130	150	240	240	240	1700
2.17	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA FINAL	UN	50	30	30	20	20	30	30	30	240
3	**MATERIAIS ELÉTRICOS (AC)**										
3.1	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x50x20cm	UN	2		1	1	1				5
3.2	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x30x20cm	UN		1				1	1	1	4
3.3	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63A	UN	2								2
3.4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100A	UN	1			1	1				3
3.5	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 150A	UN		1	1			1	1	1	5
3.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 40 KA (TIPO AC)	UN	6	3	3	3	3	3	3	3	27
3.7	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	BR	10	6	4	4	4	6	6	6	46
3.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", C/ LUVA	BR	4	4	4	4	4	4	4	4	32

3.9	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO POLIETILENO DE 2 "	M		26	100	20	20	20	20	20	226
3.10	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1	1	1	1	1	1	1	`	7
3.11	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO 2", COM TAMPA CEGA	UN	6	6	6	6	6	6	6	6	48
3.12	CONDULETE DE ALUMINIO 1", COM TAMPA CEGA	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	16
3.13	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 2"	UN	10	10	10	10	10	10	10	10	80
3.14	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 1"	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	32
3.15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2",	UN	2	2	2	10	10	2	2	2	32
3.16	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2"	UN	2	2	2	10	10	2	2	2	32
3.17	ABRACADEIRA TIPO D, 2" C/ CUNHA	UN	20	10	4	40	40	10	10	10	144
3.18	ABRACADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	UN	6	4	4	6	6	4	4	4	38
3.19	BUCHA DE NYLON S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	50	10		10	10	10	10	10	110
3.20	CABO QUADRUPLEX 1KV 70MM2	M			150						150
3.21	CABOFLEX 750 V 16MM2 VERMELHO	M	60								60
3.22	CABOFLEX 750 V 16 MM2 AZUL	M	20								20
3.23	CABOFLEX 750 V 70 MM2 VERMELHO	M		150		50	50	150	60	30	490
3.24	CABOFLEX 750 V 70 MM2 AZUL	M		50		20	20	50	20	10	170
3.25	CABOFLEX 750 V 25MM2 VERMELHO	M	60								60
3.26	CABOFLEX 750 V 25 MM2 AZUL	M	20								20
3.27	CABOFLEX 750 V 6 MM2 VERDE	M	100	100		100		100	100	100	600
3.28	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 16MM2	UN	20	20							40
3.29	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 70MM2	UN		20	20	20	20	20	20	20	140
3.30	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 25MM3	UN	20								20
3.31	TERMINAL OLHAL ISOLADO PARA CABO DE 6 MM2	UN	50	50	20	20	20	50	50	50	310
3.32	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	400
3.33	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, C/ ROSCA	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	16
3.34	LUVA DE COBRE C/ ROSCA DN = 5/8"	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3.35	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3.36	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3.37	PAINEL CHAPA METÁLICA 1200X2000X3MM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO C/ GRADE FRONTAL DE METATALON P/ FIXAÇÃO E PROTEÇÃO INVERSOR, STRINGBOX E QUADRO DISJUNTOR	UN		1				1			2
3.38	PADRÃO CPFL C5	UN		1	1	1	1	1			5
3.39	POSTE CIRCULAR 9M 200DAN	UN			3						3

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA DOS FORNECEDORES

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GERADORES SOLARES

E01	FLUI SOLUCÓES SUSTENTÁVEIS LTDA (FLUI)	CNPJ	49.509.369/0001-09
E02	BERTAGLIA ENGENHARIA ELETRICA LTDA (BERTAGLIA)	CNPJ	30.728.525/0001-09
E03	SUNWATT ENERGIA SOLAR LTDA	CNPJ	30.637.678/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDAD	E01	E02	E03	MÉDIA
1	**PLACA DE OBRA**						
1.1	PLACA DA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON (3X8M)	M2	1	R$ 5.184,00	R$ 5.184,00	R$ 4.924,00	R$ 5.097,33
2	**KIT SOLAR**						
2.1	PLACA SOLAR 575W	UN	846				
2.2	INVERSOR 20 KW TRIFÁSICO 220V/380V		1				
2.3	INVERSOR 30 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	2				
2.4	INVERSOR 36 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	1				
2.5	INVERSOR 50 KW TRIFÁSICO 220V/380V	UN	5				
2.6	STRINGBOX (CONF. INVERSOR)	UN	8				
2.7	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	UN	128				
2.8	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	M	2100				
2.9	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	M	2100				
2.10	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	BR	515	R$ 1.189.416,44	R$ 1.221.436,92	R$ 1.121.853,17	R$ 1.177.568,84
2.11	EMENDA PARA TRILHO	UN	515				
2.12	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO CERÂMICO (ESTRUTURA MADEIRA)		110				
2.13	SUPORTE DE TRILHO P/ TELHADO DE ZINCO ONDULADO (ESTRUTURA METÁLICA)	UN	1160				
2.14	SUPORTE DE TRILHO PISO	UN	280				
2.15	TRILHO DE ALIMÍNIO 4,2M	UN	260				
2.16	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA MEIO	UN	1700				
2.17	PRESILHA FIXAÇÃO DA PLACA FINAL	UN	240				
3	**MATERIAIS ELÉTRICOS (AC)**						
3.1	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x50x20cm	UN	5				
3.2	PAINEL ELÉTRICO S/ BARRAMENTO 40x30x20cm	UN	4				
3.3	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63A	UN	2				
3.4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 100A	UN	3				
3.5	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 150A	UN	5				
3.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 40 KA (TIPO AC)	UN	27				
3.7	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	BR	46				
3.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", C/ LUVA	BR	32				
3.9	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO POLIETILENO DE 2 "	M	226				
3.10	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	7				

3.11	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO 2", COM TAMPA CEGA	UN	48				
3.12	CONDULETE DE ALUMINIO 1", COM TAMPA CEGA	UN	16				
3.13	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 2"	UN	80				
3.14	CONECTOR RETO DE ALUMINIO 1"	UN	32				
3.15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2",	UN	32				
3.16	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA 2"	UN	32				
3.17	ABRACADEIRA TIPO D, 2" C/ CUNHA	UN	144				
3.18	ABRACADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	UN	38				
3.19	BUCHA DE NYLON S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	110				
3.20	CABO QUADRUPLEX 1KV 70MM2	M	150	R$ 197.157,89	R$ 196.977,47	R$ 186.744,83	R$ 193.626,73
3.21	CABOFLEX 750 V 16MM2 VERMELHO	M	60				
3.22	CABOFLEX 750 V 16 MM2 AZUL	M	20				
3.23	CABOFLEX 750 V 70 MM2 VERMELHO	M	490				
3.24	CABOFLEX 750 V 70 MM2 AZUL	M	170				
3.25	CABOFLEX 750 V 25MM2 VERMELHO	M	60				
3.26	CABOFLEX 750 V 25 MM2 AZUL	M	20				
3.27	CABOFLEX 750 V 6 MM2 VERDE	M	600				
3.28	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 16MM2	UN	40				
3.29	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 70MM2	UN	140				
3.30	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 25MM3	UN	20				
3.31	TERMINAL OLHAL ISOLADO PARA CABO DE 6 MM2	UN	310				
3.32	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	400				
3.33	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, C/ ROSCA	UN	16				
3.34	LUVA DE COBRE C/ ROSCA DN = 5/8"	UN	8				
3.35	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UN	8				
3.36	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	8				
3.37	PAINEL CHAPA METÁLICA 1200X2000X3MM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO C/ GRADE FRONTAL DE METATALON P/ FIXAÇÃO E PROTEÇÃO INVERSOR, STRINGBOX E QUADRO DISJUNTOR	UN	2				
3.38	PADRÃO CPFL C5	UN	5				
3.39	POSTE CIRCULAR 9M 200DAN	UN	3				
TOTAL				R$ 1.386.574,33	R$ 1.418.414,39	R$ 1.308.598,00	R$ 1.371.195,57

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES
Local 1 - EMEF Massami Emoto

Início: / /
Término: / /

End. Rua José Luiz de Oliveira esq. Travessa José Ferreira Pinto

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Placa da Obra	100%									
1.2	Entrega Materiais		100%								
1.3	Instalação estruturas de suporte			30%	30%	30%					
1.4	Fixação das Placas Fotovoltaicas					30%	30%	30%			
1.5	Instalação de Inversores e Stringbox								100%		
1.6	Instalação de eletrodutos							50%	50%		
1.7	Lançam. e conectorização de cabos								50%	50%	
1.8	Testes finais e comissionamento										100%
1.9	Configuração APP Monitoramento										100%

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES
Local 2 - Barracão do Almoxarifado

Início: / /
Término: / /

End. Rua Otaviano Alexandre de Almeida esq. Rua José Luiz de Oliveira

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES
Local 3 - Novo Cemitério Municipal

Início: / /
Término: / /

End. Rua Barsanulfa Serafim Pinto

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2					Sem 3				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10	Dia 11	Dia 12	Dia 13	Dia 14	Dia 15
1.1	Entrega Materiais	100%														
1.2	Instalação estruturas de suporte		20%	20%	20%	20%										
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas						20%	20%	20%	20%						
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox												50%	50%		
1.5	Instalação de eletrodutos									30%	30%	30%				
1.6	Lançam. e conectorização de cabos CC											50%	50%			
1.7	Instalação de posteamento									50%	50%					
1.8	Padrão de entrada e Cabos CA											50%	50%			
1.9	Testes finais e comissionamento														100%	
1.10	Configuração APP Monitoramento														100%	

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES

Local 4 - Salão da Terceira Idade

Início: / /

Término: / /

End. Rua José Marques Nogueira, esq. Rua Florindo Simião Barbosa

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari

Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES Início: / /

Local 5 - Academia Municipal Término: / /

End. Rua Florindo Simão Barbosa, nº 121, esq. Rua José Marques Nogueira

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES Início: / /

Local 6 - Quadra Poliesportiva “Alvino Facundo de Souza” Término: / /

End. Rua Daniel Ribeiro da Silva, esq. com Travessa Joaquim Ângelo Ferreira

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari

Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES

Local 7 - CEMEI Nair Belloti de Souza

End. Rua Florindo Simião Barbosa, 251

Início: / /

Término: / /

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari

Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

INSTALAÇÃO KITS SOLARES Início: / /

Local 8 - Creche Sabrina Rodrigues da Silva Término: / /

End. Rua Felício Flávio Pereira Nº 1000, esquina com as Ruas: R. Luiz Queiroz de Oliveira "Cabrito" (Ant. Rua 02) e R. Miguel Pereira de Souza "Chocolate" (Ant. Rua 01)

Ítem	Atividades	Sem 1					Sem 2				
		Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7	Dia 8	Dia 9	Dia 10
1.1	Entrega Materiais	100%									
1.2	Instalação estruturas de suporte		30%	30%	30%						
1.3	Fixação das Placas Fotovoltaicas				30%	30%	30%				
1.4	Instalação de Inversores e Stringbox							100%			
1.5	Instalação de eletrodutos						50%	50%			
1.6	Lançam. e conectorização de cabos							50%	50%		
1.7	Testes finais e comissionamento									100%	
1.8	Configuração APP Monitoramento									100%	

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LOURDES

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTÁICA)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de um Sistema Fotovoltaico. Isso se faz necessário para reduzir os custos mensais com as contas de energia. O sistema deverá garantir que, uma vez que a geração de energia é feita por meio da captação da luz solar (uma fonte gratuita de energia), a economia seja substancial.

1.2. A economia de energia proporcionada pela instalação da usina de energia fotovoltaica permite que o investimento retorne de forma segura. Além disso, elimina-se a preocupação e as despesas com os reajustes tarifários frequentes das concessionárias.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo especificar o fornecimento de kits para a instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo todos os equipamentos e materiais que compõem o sistema, de acordo com as especificações e detalhamentos abaixo. Quanto à aprovação do projeto junto à Concessionária, fica a cargo da Prefeitura Municipal.

3. PRODUTO

Fornecimento de kits para usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conforme o projeto apresentado pela Prefeitura Municipal. Serão instalados em 06 locais diferentes, conforme detalhado abaixo:

Local	Descrição	Inversor	Placa 575 W
01	Emei Missami Emoto	50 kW	118
02	Almoxarifado	50 kW	120
03	Cemitério	50 kW	120
04	Complexo Esportivo I	30 kW	66
05	Complexo Esportivo II	36 kW	76
06	Quadra Poliesportiva	50 kW	120
07	CEMEI Nair B. de Souza	50 kW	106
08	Creche Sabrina R. da Silva	50 kW	120

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de padronização dos Materiais que compõem os Kits dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, exige-se o cumprimento das especificações contidas nos itens abaixo descritos:

4.1 Projeto Executivo

4.1.1 - Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com eventuais adaptações.
4.1.2 - O projeto executivo deverá constar a distribuição das placas no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, dos strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema.
4.1.3 - O projeto executivo deverá estar acompanhado por ART da execução da obra;
4.1.4 - A execução dos serviços só será liberada mediante apresentação e aprovação do projeto executivo.

4.2 Geradores fotovoltaicos:

4.2.1 - Os geradores devem ser fornecidos e instalados, colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL;
4.2.2 - A potência nominal dos sistemas fotovoltaicos a ser contratado deverá ser de, no mínimo, o especificado no item 3;
4.2.3 - O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%. Entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal. Os fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas, entre outros;
4.2.4 - Os geradores serão instalados sobre os telhados em cada uma das unidades, com suportes de fixação seguindo as características dos telhados de cada local respectivamente.
4.2.5 - Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

4.3 Módulos Fotovoltaicos:

4.3.1 Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária de 575Wp ou superior;
4.3.2 Os Módulos Fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

1. Ter eficiência superior a 21,5% ou superior na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste – STC – Standard Test Conditions (1000 W/m2; 25°C; AM 1.5);
2. Vida útil esperada: **25 ANOS;**

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

3. Temperatura de operação: -40°C a +85°C;
4. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 12 anos;
5. Os módulos devem ser identificados de acordo com as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série;
6. Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);
7. Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo MC4);
8. A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;
9. Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalações em baixa tensão;
10. Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolação de 1800 volts;
11. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;
12. A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;
13. Não serão aceitas placas bifaciais.

4.4 Inversores:

4.4.1 Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

4.4.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,75;

4.4.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97%.

4.4.4 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;

4.4.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45ºC;

4.4.6 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%;

4.4.7 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

4.4.8 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;

4.4.9 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência ajustado para acima de 0,92. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema:

- Anti-ilhamento;
- Proteção contra polaridade reversa em CC;
- Chave seccionadora CC integrada ao inversor;
- Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência);
- Max. tensão de entrada: 1100 V;
- Conexão à rede: Compatível com a rede local ou correção com transformador;
- Frequência: 60 HZ.

4.4.10 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;

4.4.11 O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;

4.4.12 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;

4.4.13 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;

4.4.14 Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);

4.4.15 Garantia mínima de 7 anos contra defeitos de material e fabricação;

4.4.16 Vida útil esperada de 25 anos.

4.5 Quadros de proteção CC (Stringbox)

4.5.1 Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção e devem conter Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1;

4.5.2 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos;

4.5.3 Os condutores CC, desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrodutosgalvanizados, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

4.5.4 É obrigatório o fornecimento dos Quadros de proteção CC (Stringbox), em quantidades de entradas e saídas suficientes para o atendimento dos inversores e strings constantes do projeto.

4.6 Quadros de proteção CA

4.6.1 Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra e devem conter os seguintes elementos:

- Disjuntores de seccionamento;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambosos polos e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

4.6.2 Os dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia;

4.6.3 Para os circuitos AC deverão ser utilizados:

- Disjuntores termomagnéticos, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito e dimensionados adequadamente conforme potência do Inversor;
- Condutores Flex 750V, acondicionados em eletrodutos galvanizados e dimensionados adequadamente conforme potência do Inversor.

4.6.4 Toda instalação deve ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419, inclusive adaptações necessárias.

4.8 Estruturas de suporte

4.8.1 A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;
- As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

4.8.2 As estruturas de suporte devem ser constituídas de:

- Trilho de alumínio específico para fixação de placas solares;
- Junção para perfil de alumínio;
- Grampo intermediário e grampo final de fixação das placas no trilho;
- Suporte para trilho conforme o tipo de telha;
- Parafusos de fixação dos itens do suporte (inclusive os parafusos de fixação do suporte na estrutura do telhado);
- Os itens constantes da estrutura de suporte devem ser em quantidades suficientes para a perfeita instalação do conjunto.

4.8.3 A instalação da estrutura de suporte deve seguir as seguintes

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

especificações:

- Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;
- Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;
- As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade;
- Toda e quaisquer avarias que porventura vier a acontecer com o telhado, é de responsabilidade do instalador.

4.8.4 Todas as estruturas metálicas de suporte e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialização.

4.9 Cabos fotovoltaicos (CC).

4.9.1 Os cabos elétricos fotovoltaicos, devem apresentar as seguintes características:

a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

4.9.2 Deverão ser utilizados Cabos solares, com as seguintes características:

a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolação de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1,8kV.

4.9.3 Os cabos Solares devem ser crimpados com ferramenta adequada, não serão aceitas as conexões feitas por alicates comuns.

4.10 Cabos Elétricos de Corrente Alternada

⇒ Acompanha lista de materiais estimada para conexão da energia do inversor até o Quadro de Entrada de Energia padrão -CPFL Paulista ou QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão).

⇒ Não será permitido a ligação (Jamper) dos cabos de Corrente Alternada de saída dos Inversores Solares direto nos cabos fora do QGBT.

⇒ Todo cabeamento será acondicionado em eletrodutos galvanizados

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

quando espostos e eletrodutos corrugados PVC quando enterrados.

4.11 Sistema de Gerenciamento Remoto

⇒ O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

⇒ Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
b) Tensão e corrente CC por inversor;
c) Tensão e corrente CA por inversor;
d) Potência em kW CA de saída por inversor;
e) Gerenciamento de alarmes;
f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

4.12 Padrão de Entrada

4.12.1 Em alguns locais deverá ser instalado novo padrão de entrada de energia, conforme mostra nas planilhas.

4.12.2 Estas entradas deverão seguir aos padrões da companhia de energia local.

4.13 Serviços Comuns de Engenharia

4.13.1 O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:
a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas provisórias;
b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

4.13.2 As estruturas de suporte dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

4.13.3 Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;

4.13.4 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

4.13.5 Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários;

4.13.6 Quaisquer avarias ou danos aos materiais e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal, ocasionados por mau uso ou acidentes causados pela equipe de instalação, será de responsabilidade do contratado.

4.14 Catálogo Técnico (Data Sheet)

4.14.1 As especificações acima, devem ser comprovadas através de documentação de especificações técnicas ("Datasheet") oficiais do equipamento em português ou através de declaração do fabricante;

4.14.2 Esta documentação deverá ser inserida no envelope "PROPOSTA".

ODK INTEGRADORA ELÉTRICA

5 DAS GARANTIAS

5.1 Os prazos de garantia dos materiais e equipamentos serão contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento”, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

5.2 Módulos fotovoltaicos:

- Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 anos;
- Inversores: 7 anos;
- Estruturas de fixação: 10 anos;
- Cabos expostos ao tempo: 5 anos.

5.3 O prazo de garantia do serviço será de 01 (um) ano, contado da data de emissão do “Termo de Recebimento” de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

6 TREINAMENTO

6.1 O objetivo do treinamento é capacitar um técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

6.2 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

6.3 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

7 COMISSIONAMENTO

7.1 Inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros, devidamente registrada através de fotografias e apresentação de laudo das vistorias;

7.2 Inspeção Termográfica dos painéis e quadros elétricos, executada após instalação e funcionamento do sistema, com medições efetuadas em horário de pico de geração do sistema fotovoltaico.

7.3 A CONTRATADA deverá entregar, para o comissionamento:

- “As-Built” do Diagrama Unifilar, em meio digital/DWG” e em cópia física;
- “As-Built” do projeto executivo, em meio digital/DWG” e em cópia física;
- Laudo Técnico do sistema de aterramento.

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350

Rua Sete de Dezembro, 19 – Centro – Birigui/SP

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241073631

1. Responsável Técnico

KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2620008972**
Registro: **5070839350-SP**
Empresa Contratada: **ODK INTEGRADORA ELÉTRICA LTDA - ME**
Registro: **2385175-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSE MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Contrato: **46/2024** Celebrado em: **13/06/2024** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **50.732,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSE MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **13/06/2024**
Previsão de Término: **13/06/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Estudo de viabilidade técnico-econômico**	**de eficiência energética**	**1,00000**	**unidade**
Execução				
2	**Estudo de viabilidade técnico-econômico**	**de eficiência energética**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉNICO E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICIPIO DE LOURDES EM FASE INTEGRAL DO PROCESSO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 22/06/2024 13:06:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **262,55** Registrada em: **20/06/2024** Valor Pago R$ **262,55** Nosso Numero: **2620241073631** Versão do sistema

Impresso em: 22/06/2024 13:03:10

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTÁICA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Sistema Fotovoltaico. Faz-se necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia. O sistema deverá fazer com que, uma vez que a geração de energia é feita por meio da captação da luz solar (uma fonte gratuita de energia), a economia seja substancial.
A economia de energia, proporcionada pela instalação da usina de energia fotovoltaica, permite que o investimento retorne de forma segura. Ainda, elimina-se as preocupações e despesas com reajustes tarifários frequentes das concessionárias.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência, tem por objetivo, especificar o fornecimento e instalação de kits de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo todos os equipamentos e materiais que envolvem o sistema, de acordo com as especificações e detalhamentos deste termo de referência.
A elaboração e aprovação do projeto junto a Concessionária, fica ao encargo da Prefeitura Municipal de Lourdes.

3. PRODUTO

Fornecimento de kits de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme projeto apresentado. Sendo que serão instalados em 08 locais diferentes, conforme abaixo:

Site 01 – EMEI Massami Emoto – Inversor 50 kW – Placas 67,85 kWp
Site 02 – Barracão Almoxarifado – Inversor 50 kW – Placas 69,0 kWp
Site 03 – Cemitério – Inversor 50 kW – Placas 69,0 kWp
Site 04 – Complexo Esportivo 1 – Inversor 30 kW – Placas 18,975 kWp
Site 05 – Complexo Esportivo 2 – Inversor 36 kW – Placas 20,7 kWp
Site 06 – Quadra Poliesportiva – Inversor 50 kW – Placas 69,0 kWp
Site 07 – CEMEI Nair B. de Souza – Inversor 50 kW – Placas 60,95 kWp
Site 08 – Quadra Poliesportiva – Inversor 50 kW – Placas 69,0 kWp

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de padronização dos Materiais que compõem os Kits dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se o cumprimento das especificações contidas nos itens abaixo descritos:

4.1. Geradores fotovoltaicos:

- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL;
- A potência nominal dos sistemas fotovoltaicos a ser contratado deverá ser de, no mínimo, o especificado no item 3;
- O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%. Entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas, entre outros;
- Os geradores serão instalados sobre os telhados em cada uma das unidades, com suportes de fixação seguindo as características dos telhados de cada local respectivamente.
- Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

4.2. Módulos Fotovoltaicos:

- Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária de 575Wp;
- Os Módulos Fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:
  a) Ter eficiência superior a 19% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m2; 25°C; AM 1.5);
  b) Vida útil esperada: **25 ANOS;**
  c) Temperatura de operação: -40°C a +85°C;
  d) Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
  e) Os módulos devem ser identificados de acordo com as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

f) Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);
g) Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo MC4);
h) Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, ou alumínio anodizado com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climatéricos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;
i) A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;
j) Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalações em baixa tensão;
k) Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolação de 1800 volts;
l) Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;
m) A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

4.3. Inversores:

- Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97%.

- Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;

- Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45ºC;

- A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%;

- A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;

- Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Os inversores com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;

- Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência ajustado para acima de 0,92. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

• Anti-ilhamento,
• Proteção contra polaridade reversa em CC,
• Chave seccionadora CC integrada ao inversor,
• Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
• Max. tensão de entrada: 1100 V
• Conexão à rede: Compatível com a rede local ou correção com transformador.
• Frequência: 60 HZ
• Mínima Eficiência permitida: 97,8%

- Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;

- O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;

- Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;

- Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;

- Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;

- Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);

- Garantia mínima de 7 anos contra defeitos de material e fabricação;

- Vida útil esperada de 25 anos.

4.4. Quadros de proteção e Controle

- Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, e devem conter os seguintes elementos:

a) Disjuntores de seccionamento;

c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-

- Os dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

- As caixas de conexão devem estar em conformidade com as normas pertinentes.

- Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

- Os condutores, desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrodutos galvanizados, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

4.5. Quadros CC (StringBox)

- Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção e devem conter Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

- Os dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

- As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

- Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

- Os condutores CC, desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrodutos galvanizados, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

- É obrigatório o fornecimento dos Quadros de proteção CC (Stringbox), em quantidades de entradas e saídas suficientes para o atendimento dos inversores e strings constantes do projeto.

4.6. Estruturas de suporte

a) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
b) As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
c) As estruturas de suporte de telhado devem ser constituídas de:
    - Trilho de alumínio específico para fixação de placas solares
    - Junção para perfil de alumínio
    - Grampo intermediário e grampo final de fixação das placas no trilho
    - Suporte para trilho conforme o tipo de telha

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Parafusos de fixação dos itens do suporte (inclusive os parafusos de fixação do suporte na estrutura do telhado)
- Os dos itens constantes da estrutura de suporte devem ser em quantidades suficientes para a perfeita instalação do conjunto.

d) As estruturas de solo serão do tipo dupla monoposte, ou seja, duas carreiras de placas e uma carreira de pés.

- As estruturas devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988, revisada em 2013.
- As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado ou de alumínio, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climatéricos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia mínima de 10 anos.
- Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e das legislações vigentes.
- Sendo a inclinação necessária a otimizar a captação das placas fotovoltaicas, fica delimitado as fundações em concreto armado e estrutura de sustentação (pilar e vigas) das mesmas deverá ser em aço galvanizado, enquanto que a estrutura de acomodação dos módulos deverá ser em alumínio.
- Ressaltamos que não será permitido a utilização de estrutura em madeira em nenhuma das estruturas e instalações descritas neste Estudo.
- A especificação do concreto a ser utilizado nas fundações deverá ter resistência mínima de Fck = 25 MPa, ou seja, resistência característica à compressão aos 28 dias de idade com equivalência de 362 kgf/cm².

4.7. Cabos fotovoltaicos (CC)

Os cabos elétricos fotovoltaicos, devem apresentar as seguintes características:

a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

Deverão ser utilizados Cabos solares, com as seguintes características:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolação de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1,8kV;

4.8. Cabos elétricos (CA)

Os cabos elétricos corrente alternada, devem ser do tipo:

a) Cabo flexível;

b) Condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível), ABNT NBR NM 280.

c) Isolado em composto termoplástico polivinílico tipo BWF, característica de não propagação e autoestinção do fogo, classe 70ºC.

d) Tensão de isolação 450/750V,

e) Certificado pelo INMETRO. Norma NBR NM 247-3.

4.9. Sistema de Gerenciamento Remoto

- O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

- Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
b) Tensão e corrente CC por inversor;
c) Tensão e corrente CA por inversor;
d) Potência em kW CA de saída por inversor;
e) Gerenciamento de alarmes;
f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

4.10. Catálogo Técnico (Data Sheet)

-As especificações acima, devem ser comprovadas através de documentação de especificações técnicas ("Datasheet") oficiais do equipamento em português ou através de declaração do fabricante, observando que deverá ser de todos os equipamentos inclusive suporte e cabo;

5. DA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação da usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, inclui todos os materiais de instalação AC, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, conforme projeto apresentado pela Prefeitura,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

independente da quantidade discriminada em planilha, não cabe aditivo ou supressão de material para cada kit.

5.1 Aterramento

– Todos os materiais e mão de obra do aterramento é de responsabilidade do contratado.

- Todas as estruturas metálicas de suporte e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

- Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

Os padrões de entrada de energia devem ser atualizados e/ou substituídos quando necessários.

5.2- Serviços Comuns de Engenharia

O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas provisórias;
b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

- As estruturas de suporte dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

- Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;

- Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

- Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

– Quaisquer avarias ou danos aos materiais e equipamentos pertencentes a Prefeitura, ocasionados por mau uso ou acidentes causados pela equipe de instalação, será de responsabilidade do contratado.

5.3 - Projeto Executivo

- Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também, prever o acesso aos elementos a instalar;

- O projeto executivo deverá constar a distribuição das placas no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- O projeto executivo deverá estar acompanhado por ART da execução do projeto;

– A execução dos serviços só será liberada mediante apresentação e aprovação do projeto executivo.

5.4 - Sistema de Gerenciamento Remoto

O CONTRATADO deverá instalar e configurar o sistema de monitoramento remoto, via web e celular, que acompanha o inversor.

5.5 – Treinamento

- O objetivo do treinamento é capacitar um técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

– O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

- O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

5.6 – Comissionamento

- Inspeção visual e termográfica:

a) Inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros, devidamente registrada através de fotografias e apresentação de laudo das vistorias;

b) Inspeção Termográfica dos quadros elétricos, executada após instalação e funcionamento do sistema, com medições efetuadas em horário de pico de geração do sistema fotovoltaico.

c) A CONTRATADA deverá entregar, para o comissionamento:

- O "As-Built" do Diagrama Unifilar e do projeto executivo, em meio digital/DWG" dos serviços executados;

- Laudo Técnico do sistema de aterramento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se, em virtude do tipo de obra, que seja exigido em edital de contratação documentação comprobatória de qualificação técnica operacional da empresa no desempenho de atividades semelhantes a contratada, nos termos da lei vigente.
Em conformidade com as Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Qualificação Operacional:

a) **Considerando tratar-se de 846 unidades de Placas Solares 575W", que irão propiciar a geração solar de 366KW, conforme referências dos subitens 2.1, da Planilha Orçamentária, solicita-se (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado), ou seja, acervo referente a 183KW de instalação de geração de energia solar.**

7. GARANTIA

- Os prazos de garantia dos materiais e equipamentos serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento", sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

- Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos.

- Inversores: 7 anos.

- Estruturas de fixação: 10 anos

- Cabos expostos ao tempo: 5 anos.

- O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano, contado da data de emissão do "Termo de Recebimento" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos e deverá seguir o cronograma aprovado por esta municipalidade.

9. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão por locais finalizados e devidamente aprovados pela fiscalização.

Os pagamentos e dotação orçamentária advém de recursos liberados junto ao Banco DesenvolveSP.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias. A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69, delegado pela Prefeitura de Lourdes para o acompanhamento das obras e a função de facilitador para os acessos aos locais das instalações e o

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

acompanhamento técnico fica ao encargo da empresa ODK Integradora elétrica, devidamente contratada para este fim.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021

Lourdes, 01 de julho de 2024.

_____

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 46/2024
Pregão Presencial nº 12/2024
Licitação nº 19/2024
Edital nº 19/2024
Tipo de Licitação: Empreitada pelo menor valor global
Início do processo – 25/06/2024
Data da realização – 23/07/2024
Horário: 9:00 horas
Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA , Prefeito Municipal de Lourdes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2024**, do tipo EMPREITADA POR MENO VALOR GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 5912 de 31/03/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL
A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verrossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 23 de julho de 2024, das 9:00 às 9:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 23 de julho de 2024, às 9:40 horas.

O **critério** de julgamento será o de EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOGAL, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:
a) contrato administrativo: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual são dispostos o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
b) Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Obras e Serviços e Setor Administrativo serão responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos para acompanhamento da execução contratual e pela gestão e fiscalização do contrato administrativo decorrente do presente Edital;
c) Órgãos participantes: Departamento Municipal de Obras e Serviços e Setor Administrativo;
d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@lourdes.sp.gov.br ou no Departamento de licitações, localizado na Rua José Marques Nogueira, nº 606;
e) A licitação será conforme os itens contidos nos Termos de Referências do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
f) Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021;
g) As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelos setores solicitantes: Departamento Municipal de Obras e Serviços e Setor Administrativo.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)**, conforme descrição no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 As quantidades de materiais constante em projeto, planilha e memorais são meramente referencias, não cabendo eventual aditivo ou supressão, no caso em usos quantitativos a maior ou menor, vez que a contratação é por kit, devendo observar o inversor que deverá seguir integralmente o projeto e quanto ao kit de placa, que deverá atender no mínimo as exigências do projeto, quanto a quantidade total de Watts para cada kit.

1.2 Os materiais que compõe o kit, descrito em proposta deverão atender plenamente as exigências do projeto e ficarão sujeito a prévia aprovação dos técnicos contratados pela Prefeitura Municipal.

2- Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
e) o critério de julgamento da licitação será o de menor valor global;
f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.
h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes
1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, no Protocolo Municipal, sito a Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, Lourdes/SP – CEP 15285-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo **3 (três)** empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- O recurso financeiro para as despesas com a execução do objeto advém de recursos liberados junto ao Banco DesenvolveSP.

V - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

6- Os documentos do Credenciamento deverão está fora dos envelopes propostas e habilitação.

7- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8- A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

9- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

10– Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

11- A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **1- Proposta e 2- Habilitação** pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

12- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

13- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Envelope nº 1 - Proposta** Processo nº 46/2024 Pregão Presencial nº 12/2024 (nome do proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** **Envelope nº 02 - Habilitação** Processo nº 46/2024 Pregão Presencial nº 12/2024 (nome do proponente)

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
Rua José Marques Nogueira, nº 606 - Centro
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

Setor de Licitações
Processo nº 46/2024
Pregão Presencial nº 12/2024
(nome do proponente)

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTES DA LEI 14.133/21):

1- O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
1.1.1 - Conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

2- O prazo do presente contrato administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo decenal previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2– A proposta deverá conter:

2.1- **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3**-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4**-** Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado diretamente pelo Desenvolve SP, mediante **emissão da nota fiscal subsequente à execução dos serviços**.

2.7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

5- As quantidades de materiais constante em projeto, planilha e memorais são meramente referencias, não cabendo eventual aditivo ou supressão, no caso em usos quantitativos a maior ou menor, vez que a contratação é por kit, devendo observar o inversor que deverá seguir integralmente o projeto e quanto ao kit de placa, que deverá atender no mínimo as exigências do projeto, quanto a quantidade total de Watts para cada kit.

6- Os materiais que compõe o kit, descrito em proposta deverão atender plenamente as exigências do projeto e ficarão sujeito a prévia aprovação dos técnicos contratados pela Prefeitura Municipal.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
OBSERVAÇÃO: Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
5- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
6- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado
7- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das 1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – DISPENSADA SE CONSTAR NA UNIFICADA.
2- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;
- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
-Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
-As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;
- Considerando tratar-se de 846 unidade de placas solares 575W", que irão propiciar a geração solar de 366KW, conforme referências dos subitens 2.1 da Planilha Orçamentária, solicita-se (quantitativo equivalente s 50% do total previsto nos subitens retro cidade), ou seja, acervo referente a 183KW de instalação de geração de energia solar, nos termos da sumula 24 do TCESP.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2.2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
2.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
2.4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
2.5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4– Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços **(Envelope nº 1)** e os documentos de habilitação **(Envelope nº 2)**.
2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3.3 – Eventuais valores inexequíveis serão avaliados apenas da proposta vencedora, após decorrido a fase de lance e negociação.

4 -Todas a empresas serão classificadas para a etapa de lances.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 100,00 (cem) reais**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
6.2 – Os descontos serão linear para cada item.

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.1 - Como critério de aceitabilidade **(inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21)**, as propostas negociadas com valor **MAIOR QUE O VALOR POR ITEM ESTIMADO**, **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

13- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15- Em seguida, abrirá os envelopes nº 2 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

16- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

17- Os licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, terão os valores registrados na ata.
17.1 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
17.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18**-** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XI - DOS RECURSOS

1- **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao@lourdes.sp.gov.br**

5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9**- Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:
1.1**-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
1.2- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 – As execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato.

2- No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os dados do profissional que irá executar os serviços, comprovando a qualificação para tanto, atendendo às exigências descritas no objeto do termo de referência, a regularidade junto ao conselho de classe, bem como vínculos dos mesmos, os quais poderão ser na forma permitida pela súmula 25 do TCESP, sendo que a não apresentação impedirá a assinatura e implicará na aplicação de penalidades prevista em lei.

3 - Os serviços serão prestados nos locais informados nos Termos de Referência que será disponibilizado junto a esse Edital.

4 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

5 - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Lourdes, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

XV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1- A Nota Fiscal deverá ser emitida subsequente a prestação dos serviços para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório dos serviços realizados assinado pela empresa e pelo fiscal do contrato. E também:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

5- O pagamento será efetuado com recursos financeiros e orçamentários descritos neste termo, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

6- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

10- Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

11- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

13- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei, nesse sentido eventual aumento de salário ou insumos de acordo com a previsão legal ou mesmo em convenções e acordos coletivos, dentro de índices inflacionários não caracterizam justificativa para reequilíbrio de preço.

2- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 6 (seis) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo.

3- Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4– A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021, observando que não será admitido aditivo de material para conclusão de cada kit, conforme observado na clausula do objeto.

5- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

XVII – DO CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

2– O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 3 (três) vias**, providenciando a entrega de duas vias no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

2.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4- O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para executar os serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1- O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.

2– O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.3- Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

3– O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES e RESCISÃO DE CONTRATO

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3- A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

4- A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5- As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

XX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO e INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

9- Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1– Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.
b) efetuar o pagamento ajustado;
c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato;
e) Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
f) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento de finitivo
g) Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado;

2- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar fielmente os serviços objetos desta licitação, no prazo e condições especificadas no Termo de Referência;
b) cumprir todas as obrigações deste contrato, inclusive dos seus anexos, em especial do Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo todos os riscos e as despesa decorrências da execução do objeto;
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;
d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
f) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
g) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
i) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;
j) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

k) cumprir todas as demais obrigações previstas neste contrato, no edital e termo de referência

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.lourdes.sp.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta/Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de declaração Unificada;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo V – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

XXIV- DO FORO

1- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Lourdes/SP, 25 de junho de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A N E X O I
(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)
A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 46/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para fornecimento de kit instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica), conforme descrições nos Termos de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Local	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	Valor total
EMEF Massami Emoto	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	KIT	
Barracão do Almoxarifado	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Novo Cemitério Municipal	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Salão da Terceira Idade	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Academia Municipal	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Quadra Poliesportiva "Alvino Facundo de Souza"	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
CEMEI Nair Belloti de Souza	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Creche Sabrina Rodrigues da Silva	fornecimento de kit e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)	1	kit	
Total				

Deverá ser apresentado planilha anexa com quantitativo e descritivo dos materiais de cada Kit/local, incluindo marca e modelo, devendo ser observado as planilhas e memorias disponibilizado no projeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO D PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2024 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2024

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: EMPREITADA POR MENOR VALOR GLOBAL

Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica), conforme descrições nos Termos de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº __/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2024, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º __/2024** e todos os atos necessários ao

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº __/2024, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa, por empreitada global, para fornecimento de kits e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica), conforme descrição no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de __ (_____) dias, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único - a execução dos serviços será pelo período de vigência do contrato, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº __/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os dados do profissional que irá executar os serviços, comprovando a qualificação para tanto, atendendo às exigências descritas no objeto do termo de referência, a regularidade junto ao conselho de classe, bem como vínculos dos mesmos, os quais poderão ser na forma permitida pela súmula 25 do TCESP, sendo que a não apresentação impedirá a assinatura e implicará na aplicação de penalidades prevista em lei.

§ 2º - Os serviços serão prestados nos locais informados nos Termos de Referência que será disponibilizado junto a esse Edital.

§ 3º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 4º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Lourdes, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal o senhor Vitor Crescêncio da Silva, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, observando:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

j) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

m) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

o) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

§ 1º - A gestora do contrato será a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, o senhor Vitor Crescêncio da Silva, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência e:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§ 2º - O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

§ 3º - A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

§ 1º - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) relatório secretaria
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

§ 3º - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

§ 4º - O pagamento será efetuado com recursos financeiros e orçamentários descritos neste termo, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e a referida execução dos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 5º - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

§ *6º* - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 7º - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 8º - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

§ 9º - Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

§ 10 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

§ 11 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

§ 12 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

O recurso financeiro para as despesas com a execução do objeto advém de recursos liberados junto ao Banco DesenvolveSP.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei, nesse sentido eventual aumento de salário ou insumos de acordo com a previsão legal ou mesmo em convenções e acordos coletivos, dentro de índices inflacionários não caracterizam justificativa para reequilíbrio de preço.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º - Havendo a prorrogação do Contrato e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.
b) efetuar o pagamento ajustado;
c) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato;
e) Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
f) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento de finitivo
g) Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar fielmente os serviços objetos desta licitação, no prazo e condições especificadas no Termo de Referência;
b) cumprir todas as obrigações deste contrato, inclusive dos seus anexos, em especial do Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo todos os riscos e as despesa decorrências da execução do objeto;
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
f) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
g) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
i) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.;
k) cumprir todas as demais obrigações previstas neste contrato, no edital e termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ser concluso período de __ (_____) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os procedimentos de contratações é continuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa, devendo observar a cada período a existência de condições orçamentária e financeiras, bem como a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

A execução do serviço deverá ser prestada por profissionais com vinculo junto a CONTRATADA, admitindo vinculo nos termo previsto na súmula 25 [1]do TCESP

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

[1] Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei, nesse sentido eventual aumento de salário ou insumos de acordo com a previsão legal ou mesmo em convenções e acordos coletivos, dentro de índices inflacionários não caracterizam justificativa para reequilíbrio de preço.

Havendo a prorrogação do Contrato e, decorridos 6 (seis) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definida no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 1 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº __/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes- SP, __ de _____ de 2024

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria de Administração
Gestora do Contrato

_____
_____
Contratada

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Contratante	**Prefeitura Municipal de Lourdes**
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).
Advogado(s)/ OAB	**Nº**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes/SP, _____ de _____ de 2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela Contratante:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela Contratante:

Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira n° 075 – Conjunto Habitacional "Camilo Nunes Filho"
E-mail institucional:	contratos@loudes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99777-9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ANEXO V
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Contratada:
Razão Social:
CNPJ
Endereço:
e-mail Institucional
Telefone:
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG
Data de nascimento
Endereço residencial completo
Email pessoal
Telefone